PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI No 2.333, de 30 de janeiro de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre autorização a empresa CLAUSUI - Comércio e Transporte de Suínos Ltda. a transferir lotes para nome individual dos sócios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa CLAUSUI - Comércio e Transporte de Suínos Ltda., com sede nesta cidade, CGCMF nº 81.191.678/0001-09, a transferir para o nome individual dos sócios os lotes que lhe foram doados na conformidade da Lei nº 2.242, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1995

VALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Em 31/01/95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.333, de 30 de janeiro de 1995.
Súmula: Dispõe sobre autorização a empresa Clausui - Comércio e Transporte de Suínos Ltda. a transferir lotes para nome individual dos sócios.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a empresa Clausui - Comércio e Transporte de Suínos Ltda., com sede nesta cidade, CGCMF nº 81.191.678/0001-09, a transferir para o nome individual dos sócios os lotes que lhe foram doados na conformidade da Lei nº 2.242, de 20 de maio de 1993.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 30 de janeiro de 1995.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 31 / JANEIRO / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO